

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo n.º 1.875/2024

Torna-se público que o **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 14.958/2023 e na Portaria nº 174/2021.

Data Limite para Apresentação das Propostas: 31 de outubro de 2024 às 17h.

Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação:
thaiane.almeida@seprev.sp.gov.br.

1. DO OBJETO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. O objetivo deste procedimento é selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores, realização de teste hidrostático em mangueiras dos hidrantes, manutenção geral dos equipamentos com revisão e troca de peças (quando necessário), limpeza, pintura e testes de níveis diversos estabelecidos pelo INMETRO e ABNT, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Prazo de Entrega	Qtd.	Descrição Resumida
1	30 (trinta) dias	6	Recarga/manutenção: extintor pó químico seco, com capacidade de 04kg
		3	Recarga/manutenção: extintor CO2, com capacidade de 06kg
		4	Recarga/manutenção: extintor de água, com capacidade de 10lts
		6	Teste Hidrostático: mangueiras de incêndio de 1 ½ polegadas, com 15 (quinze) metros cada uma.
		2	Aquisição de 02 (duas) mangueiras de incêndio de 1 ½ polegada, com 15 (quinze) metros cada, fornecidas na cor branca, revestidas externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio de poliéster e tubo interno de borracha sintética na cor preta. As mangueiras devem ser montadas com união de latão tipo engate rápido do tipo Storz, conforme NBR 11861.

1.3. Para o dimensionamento adequado e elaboração de suas propostas, as empresas interessadas poderão realizar vistorias nas instalações, acompanhadas por um servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1.3.1. As visitas podem ser agendadas através do telefone (19) 3825-4607 ou pelo e-mail: wander.oliveira@seprev.sp.gov.br.

1.3.2. Endereço: Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia, Indaiatuba - SP, 13345-060.

1.4. Prazo para a execução do objeto: o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.821,96 (mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.8.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.8.4.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.8.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

2.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

2.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

2.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.4.1. Contiver vícios insanáveis;

2.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

2.4.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 2.4.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 2.4.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 2.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 2.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 2.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 2.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

- 3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

3.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

3.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.2.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

5.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total estimado do item, em caso de atraso na entrega, limitada a 10 (dez) dias.
- c) Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa por parte da contratada, caberá à Administração a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do item, além do impedimento de licitar e contratar no âmbito do SEPREV.
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do item em decorrência da conduta do fornecedor, aplicável em caso de infração a qualquer dos subitens 5 a 5.1.12.
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 5.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 5.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 5.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 5.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 5.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 5.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 5.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

a) ANEXO I – Termo de Referência

Indaiatuba, aos 25 de outubro de 2024.

Thaiane Aparecida dos Santos Almeida
Analista Técnico Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1.875/2024

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, realização de teste hidrostático em mangueiras dos hidrantes, manutenção geral dos equipamentos com revisão e troca de peças (quando necessário), limpeza, pintura e testes de níveis diversos estabelecidos pelo INMETRO e ABNT, conforme quantitativos e especificações abaixo descritas.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1. Quantitativos e especificações abaixo descritas

Item	Qtd.	Descrição Resumida
1	6	Recarga/manutenção: extintor pó químico seco, com capacidade de 04kg
2	3	Recarga/manutenção: extintor CO2, com capacidade de 06kg
3	4	Recarga/manutenção: extintor de água, com capacidade de 10lts
4	6	Teste Hidrostático: mangueiras de incêndio de 1 ½. polegadas, com 15 (quinze) metros cada uma.
5	2	Aquisição de 02 (duas) mangueiras de incêndio de 1 ½ polegada, com 15 (quinze) metros cada, fornecidas na cor branca, revestidas externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio de poliéster e tubo interno de borracha sintética na cor preta. As mangueiras devem ser montadas com união de latão tipo engate rápido do tipo Storz, conforme NBR 11861.

2.2. Para o dimensionamento adequado e elaboração de suas propostas, as empresas interessadas poderão realizar vistorias nas instalações, acompanhadas por um servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

2.2.1. As visitas podem ser agendadas através do telefone (19) 3825-4607 ou pelo e-mail: wander.oliveira@seprev.sp.gov.br.

2.3. Endereço: Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia, Indaiatuba - SP, 13345-060.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação tem como objetivo garantir a integridade física dos usuários do serviço público, membros, servidores, prestadores de serviço e demais pessoas (público flutuante), bem como proteger o patrimônio público contra danos causados por incêndios. A justificativa para esta contratação baseia-se nas seguintes considerações:

3.2. O objetivo da contratação é assegurar que os extintores de incêndio do SEPREV estejam abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para uso em caso de necessidade, para o combate a princípios de incêndio.

3.2.1. Os extintores de incêndio são equipamentos essenciais para medidas emergenciais de combate a incêndios. A carga desses extintores deve ser substituída e a manutenção de segundo nível deve ser realizada após o vencimento de seu prazo de validade, a fim de manter a eficácia do equipamento, conforme as normas vigentes.

3.2.2. A recarga e manutenção dos extintores são justificadas pela necessidade de atender às normas de segurança relativas à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos beneficiários e servidores, bem como a proteção do patrimônio do SEPREV.

3.2.3. O teste hidrostático em mangueiras de incêndio tem como objetivo garantir o completo funcionamento da mangueira em uma eventual necessidade.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.1.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.1.2.2. A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

4.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12440/11.

4.1.5. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.3. As certidões quando não tiverem expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

4.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que

deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

4.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serviços a serem executados pela CONTRATADA:

5.1.1. Realização de manutenção e recarga dos extintores.

5.1.2. Realização de testes hidrostáticos nas mangueiras de hidrantes.

5.2. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EXISTENTES

5.2.1. De acordo com a NBR 12962, a manutenção é um serviço efetuado no extintor de incêndio, cuja finalidade é corrigir qualquer irregularidade que possa comprometer a eficiência deste equipamento quando da sua utilização no combate a um princípio de incêndio.

5.2.2. A manutenção envolve procedimentos de desmontagem do extintor de incêndio, substituição de componentes defeituosos, teste hidrostático (quando requerido), recarga, substituição das etiquetas por outras com os novos prazos de validade e, quando necessário, até mesmo a pintura do casco.

5.2.3. O teste hidrostático em mangueiras de incêndio é um procedimento realizado para verificar a necessidade de manutenção dessas mangueiras a partir de suas condições físicas e estruturais. Este teste deve ser realizado com periodicidade rígida e obrigatória a cada 12 (doze) meses, conforme a NBR 12779, garantindo o completo funcionamento da mangueira de incêndio em uma eventual necessidade. Além disso, a cada 6 (seis) meses, a mangueira de incêndio deve passar por uma inspeção visual para identificar desgastes visíveis como cortes, furos, rasgos, entre outros.

5.3. MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL (TESTE NÍVEL II) COM RECARGA

5.3.1. A manutenção de segundo nível deve ser realizada por empresa especializada, com profissionais capacitados, em local apropriado e utilizando equipamentos adequados, pois envolve componentes pressurizados do equipamento de combate a incêndio.

5.3.2. Conforme determinação da NBR 12962, são requisitos da manutenção de segundo nível:

- a) A desmontagem completa do extintor;
- b) A verificação da carga;
- c) A limpeza de todos os componentes;
- d) A verificação das partes internas e externas quanto à existência de danos ou corrosão;
- e) A substituição de componentes, quando necessário, por outros originais;
- f) A regulação das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;

g) O controle visual de rosca, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos seguintes problemas:

- a) Crista da rosca danificada.
- b) Falhas nos filetes da rosca.
- c) Flancos da rosca desgastados.

h) A verificação do indicador de pressão conforme NBR 15808:2017;

i) A fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante;

j) A pintura do casco conforme NBR 7195:2018 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

k) A verificação da existência de vazamento nos componentes e no casco;

l) A colocação do lacre, identificando o executor do serviço;

m) O exame visual dos componentes plásticos – com o auxílio de lupa com aumento de, pelo menos, 2,5 vezes – os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

5.3.3. A recarga do extintor de incêndio conforme especificado na NBR 12962.

5.4. RECARGA

5.4.1. Considera-se recarga dos extintores de incêndio a reposição ou a substituição da carga nominal do agente extintor e/ou a reposição e carga do agente propelente. O agente extintor à base de pó químico, utilizado em uma recarga, deve ter certificado de garantia de que foi fabricado, conservado e manuseado, segundo determinação de normas pertinentes. A CONTRATADA, responsável pela manutenção e recarga de extintores de incêndio, a base de pó químico, deverá seguir as recomendações de armazenamento e manuseio recomendadas pela empresa fabricante do pó químico.

5.4.2. Da mesma forma, a água utilizada como agente extintor, nos extintores de água e de espuma, deve ser potável, segundo determinação da NBR 12962. Nos extintores de incêndio que utilizam a água como agente extintor, esta deverá ser trocada num prazo máximo de cinco anos e, nos extintores à base de espuma química e de carga líquida, deve-se proceder à troca anual.

5.5. MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS

5.5.1. Realizar manutenção anual em mangueiras, conforme NBR 12779.

5.5.2. A manutenção deve contemplar as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem.

5.6. RELATÓRIO

5.6.1. A CONTRATADA, após a realização das manutenções, deverá emitir, junto à entrega da Nota Fiscal, relatório final de inspeção relativo aos serviços prestados (meios físico e digital) contendo:

- a) Descrição pormenorizada dos serviços efetuados;
- b) Características e validade dos cilindros;
- c) Data da inspeção e identificação do executante;

d) Nível de manutenção executado, discriminado de forma clara e objetiva.

5.7. GARANTIA

5.7.1. A contratada obriga-se a garantir os serviços eventualmente contratados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, através de Etiqueta de Garantia Autoadesiva, afixada no extintor/ mangueiras contendo a declaração da data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para execução dos próximos serviços, a validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços, em conformidade com as NBRs 12779:2009, 12962:2016 e Portaria INMETRO Nº 58, de 16 de fevereiro de 2022.

5.8. PRAZO E LOCAL

5.8.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.8.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA retirará os extintores e as mangueiras de hidrantes em 02 (dois) lotes com, aproximadamente, metade (50%) da quantidade de cada material, a fim de se evitar qualquer período com ausência de extintores e mangueiras no edifício.

5.8.2.1. Os recipientes dos agentes extintores recolhidos pela CONTRATADA na dependência indicada pela CONTRATANTE serão levados para as dependências da CONTRATADA, local onde serão realizados os serviços de recarga e/ou troca de acessórios, e após concluídos os serviços, serão devolvidos e recolocados na mesma dependência da CONTRATANTE, local de onde foram retirados para realização dos serviços.

5.8.3. A retirada, tal como a entrega deverá ser realizada pela Contratada na sede do SEPREV, na Rua dos Ipês nº 125 – Jardim Pompeia – Indaiatuba/SP, em dias de expediente regular, a saber, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, salvo decreto municipal decretando ponto facultativo municipal ou alteração do horário de expediente.

5.9. REQUISITOS GERAIS:

5.9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

5.9.1.1. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009.

5.9.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

5.9.1.3. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.2. Todos os equipamentos deverão portar Selo de Identificação de Conformidade, de acordo com a Portaria INMETRO/ME nº 278/2021.

5.9.3. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

5.9.4. Deverá ser eliminado todos os agentes extintores vencidos dos recipientes e repostos com novos, cuja pressão de trabalho deve ser aferida com manômetro específico.

5.9.5. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

5.9.6. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” ou documento equivalente que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio ou de série de cada um deles.

5.9.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

5.9.8. Todas as despesas de transporte, pessoal, taxas e impostos para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.9. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

5.9.10. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do presente termo de referência, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do material.

5.9.11. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a outrem.

5.9.12. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

5.9.13. A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

5.9.14. Realizar os serviços através de pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5.10. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

5.10.1. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber.

5.10.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços fielmente, conforme as condições estabelecidas neste TR e as normas da Lei nº 14.133/21, sob acompanhamento do servidor responsável.

6.2. A supervisão da prestação dos serviços será realizada pelo servidor designado, assegurando o cumprimento adequado dos termos do TR. Em caso de falha na execução, total ou parcial, cada parte será responsável pelas consequências resultantes de sua inexecução, conforme estabelecido nos termos contratuais e na legislação aplicável.

6.3. Todas as comunicações entre o órgão e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que necessário, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o servidor responsável comunicará à CONTRATADA por escrito, solicitando as providências necessárias para corrigir as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização descrita nesta cláusula não isenta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições técnicas ou vícios redibitórios conforme definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o objeto da contratação caso este não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Em caso de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, serão observadas as disposições da legislação aplicável.

6.8. Durante todas as atividades relacionadas à execução do objeto, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal de proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal ao responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias desde que estes estejam dentro das condições e critérios previstos neste TR.

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: wander.oliveira@seprev.sp.gov.br.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento.

7.3. O pagamento da Nota Fiscal só será liberado quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

8.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

9.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual.

10 – DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Departamento Financeiro nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designando um servidor responsável. Este servidor deverá registrar as falhas detectadas em um registro próprio, incluindo data, nomes dos envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias.

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para correção e garantindo que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste TR.

11.1.5. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, conforme legislação aplicável.

11.1.6. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para a realização dos serviços objeto do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação adequada de funcionários e o uso dos materiais e equipamentos necessários, conforme qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

11.2.3. Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução dos serviços, ressarcindo imediatamente o SEPREV pelos prejuízos causados.

11.2.4. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos necessários para os serviços, conforme regulamentação vigente.

11.2.5. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento dos serviços qualquer ocorrência anormal na execução do contrato, dentro de 24 horas.

11.2.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo acesso ao local de trabalho e aos documentos pertinentes.

11.2.7. Conduzir os trabalhos conforme as normas legais e regulamentações pertinentes.

11.2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

11.2.9. Manter sigilo sobre as informações obtidas durante a execução do contrato.

11.2.10. Prestar os serviços conforme padrões técnicos e legais aceitos.

11.2.11. Não transferir o objeto da contratação a terceiros, total ou parcialmente.

11.2.12. Disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato necessários.

11.2.16. Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos propostos, complementando-os se necessário para o adequado cumprimento do contrato.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de um serviço comum, com variado número de fornecedores possíveis.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Infrações Contratuais: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Causar inexecução parcial do contrato;
- b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Causar inexecução total do contrato;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, exceto por fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Causar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto contratado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou agir fraudulentamente na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Sanções Aplicáveis: As seguintes sanções serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas:

I - Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato, desde que não justifique uma penalidade mais severa (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, nos casos das condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g acima, sempre que uma penalidade mais grave não se justificar (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, quando justificarem uma penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV - Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. Consequências Financeiras: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido pelo contratante ao contratado, a diferença será

descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).

13.4. Obrigatoriedade de Reparação Integral: A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021).

13.5. Cumulatividade de Sanções: Todas as sanções previstas neste TR podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

13.6. Direito à Defesa: Antes da aplicação da multa, será concedido ao interessado o direito à defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de intimação (art. 157 Lei 14.133/2021).

13.7. Recolhimento Administrativo da Multa: Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Procedimento Administrativo: A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados ao contratante;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Apuração Conjunta de Infrações: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).

13.11. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021).

13.12. Publicidade das Sanções: O contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção (Art. 161 Lei 14.133/2021).

13.13. Reabilitação das Sanções: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.821,96 (mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B158-09D0-885B-A0D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA (CPF 446.XXX.XXX-74) em 25/10/2024 09:55:37
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/B158-09D0-885B-A0D7>